



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 061/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, através da Pregoeira designado pelo **Decreto nº 090/2018, de 10 de Julho de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo “Menor Preço” por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
- 1.1.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste edital.
- 1.1.2. As especificações dos produtos, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual.

2. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 2.1. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no **dia 06 de setembro de 2018, às 0900min horário oficial de Mato Grosso do Sul, na sala de reunião de Licitação**, localizada a Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, Santa Rita do Pardo-MS.
- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

documentação, constante deste edital e seus anexos.

- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - d) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - e) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

4. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 4.2. Deverá ser reservado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido objeto, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, conforme determina a legislação vigente.
- 4.3. Em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007.
- I. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando a Pregoeira o exigir;
 - II. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;
 - III. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
 - IV. A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.4. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (*Lei Complementar n.º 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14*).

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Santa Rita do Pardo-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
 - III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
 - IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.5. Serão aplicados ainda as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade-RG, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante.
- 5.2. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
 - 5.2.1. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 5.3. O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, oferta de descontos, apresentar recursos, impugnações e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.**
- 5.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes **devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação e a de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.**
- 5.5. A falta de clareza quanto aos poderes ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, valendo, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do procedimento licitatório.
- 5.6. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

- 5.7. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros não credenciados, desde que os envelopes de “Proposta” e “Documentação” sejam entregues simultaneamente, junto as declarações exigidas nos subitens “6.1.3.”, “6.1.4.” e no caso de licitante que se enquadre como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também a documentação exigida no subitem “4.3.” deste edital.

6. **DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

- 6.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado dos envelopes, a seguinte documentação:
- 6.1.1. **Comprovação dos poderes de representação**, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados, observado o seguinte:
- I. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 6.1.2. **Credenciamento;**
- 6.1.3. **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório;**
- 6.1.4. **Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.**
- 6.1.5 – **Certificado da ANVISA de Medicamentos comum**, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos;
- 6.1.6 – **Certificado da ANVISA de Medicamentos Especiais**, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos controlados.
- OBS.:** 1. O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2. A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes n.º 01 – “Proposta” e n.º 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. **DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

- 7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.1. O processamento do Pregão será coordenado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009.
- 7.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Credenciamento dos interessados;
 - II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
 - IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - V. A abertura dos envelopes da documentação da(s) empresa(s) classificada(s);
 - VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
 - VII. A elaboração de ata;
 - VIII. O recebimento, o exame e a decisão de retratação sobre recursos, bem como o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- 7.2.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.2. A Pregoeira poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 7.3. **PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 7.3.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e, ainda, à realização do procedimento licitatório, iniciando a sessão recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s) o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e de documentação.
- 7.3.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 7.3.4. A Pregoeira verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 7.3.5. A partir desse momento a Pregoeira dará como encerrada a primeira fase e não será mais aceita a admissão de novas licitantes.
- 7.4. **SEGUNDA FASE: ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**
- 7.4.1. Terminada a fase de credenciamento, constatada a inviolabilidade dos envelopes a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.
- 7.4.2. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4.3. A Pregoeira passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.4.4. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, A Pregoeira selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:
- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e
 - II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 7.4.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.4.2. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4.4.3. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no subitem anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando- a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.4.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 7.4.4.5. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptos a formularem os lances.
- 7.4.5. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoado.
- 7.4.6. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.
- 7.4.6.1. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes a aceitabilidade da proposta, à habilitação,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

à negociação e a adjudicação.

- 7.4.7. A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 7.4.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.4.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o cumprimento do objeto do certame.
- 7.4.11. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 7.4.12. Durante a etapa de lances verbais, A Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 7.4.13. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.4.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.4.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito.
- 7.4.16. Caberá ainda a Pregoeira, verificar e comunicar a todas as licitantes que existe ao menos um licitante que dispõe dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se assim os critérios e benefícios dispostos na referida lei.
- 7.4.17. Após cumpridas as exigências previstas no subitem anterior e sendo a proposta da primeira classificada aceita, A Pregoeira dará por encerrada a fase competitiva, iniciando-se em sequência a fase de habilitação.

7.5. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 7.5.1. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e após cumpridas todas as exigências e privilégios editalícios previstos, A Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste edital.
- 7.5.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.
- 7.5.3. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.
- 7.5.4. A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 7.5.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 7.5.6. A Pregoeira se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
- 7.5.7. Poderá A Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Santa Rita do Pardo-MS, devendo também, se necessário for, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 7.5.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, A Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.
- 7.5.9. Após a fase de habilitação, será assegurada, às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.
- 7.5.10. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, A Pregoeira poderá ainda nessa etapa negociar com este, melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.5.11. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.
- 7.5.12. Obedecidas todas as exigências do edital, não havendo intenção de interpor recursos, A Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor do certame e encaminhará o processo para homologação.
- 7.5.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela a Pregoeira e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.5.14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora não produz o efeito liberatório das demais licitantes classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 7.5.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Departamento de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO–MS. Pregão Presencial n.º 061/2018 (Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO–MS. Pregão Presencial n.º 061/2018 (Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)
--	--



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.2. Dos envelopes

- 8.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 8.2.2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.2.3. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.2.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.3. Da documentação

- 8.3.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item “10.” do edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.
- 8.3.2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do item “10.” do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.
- 8.3.3. Ao apresentar os envelopes de “Proposta” e “Documentação” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.
- 8.3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.
- 8.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.3.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.
- 8.3.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 8.3.8. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Pregoeira como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.3.9. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

8.4. Quanto às autenticações

- 8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2. Em decorrência do alto fluxo de procedimentos administrativos e visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que a autenticação dos documentos para habilitação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio do Pregão, seja feita pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, no período das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).

8.5. Confirmação de certidões via “Internet”

- 8.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

do mesmo através de consulta eletrônica.

- 8.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso a Pregoeira assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.
- 8.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
- 8.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.6. **Documentos matriz/filial**
- 8.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.
- 8.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.
- 8.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.
- 8.6.4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

9.1. Proposta de Preços

- 9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo I do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:
- I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
 - II. Discriminação completa dos produtos, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexos I e III do edital);
 - III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
 - V. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).
- 9.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos, os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.

- 9.1.3.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.1.4.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.
- 9.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 9.1.6.** A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.
- 9.1.7.** Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.
- 9.1.8.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 9.1.9.** A Pregoeira poderá, no interesse do Município de Santa Rita do Pardo-MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 9.1.10.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 9.1.11.** A Proposta de Preço deverá ser preenchida, **(em meio magnético, conforme trata o inciso I infra)**, (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.
- I.** A empresa deverá elaborar a Proposta de Preços através da Planilha de Preenchimento de Propostas de Preços, que é obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitação deste Município, que poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br
- II.** Recebido o arquivo, a empresa deverá fazer corretamente o preenchimento da proposta de preços sem alterar linhas e colunas da planilha para a geração do arquivo eletrônico, o qual será apresentado em meio magnético no dia marcado para o recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta escrita.
- 9.1.11.1.** A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.
- 9.1.12.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.
- 9.1.13.** Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:
- I.** O preço proposto é irrevogável e contempla todos os custos diretos e indiretos



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

referentes ao objeto licitado;

- II. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final e caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- III. As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços - Unitário Máximo (Anexo II do edital) e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração;
- IV. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;
- V. Entregará os produtos em total conformidade com as especificações da proposta de preços e apresentada.

9.2. Declarações

9.2.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação - anexar junto à Proposta de Preços, acondicionadas no Envelope n.º 01, as seguintes declarações:

- I. **Declaração expressa da licitante**, de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- II. **Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual.**

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

10.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentação Relativa à Regularidade Jurídica

- 10.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 10.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, caso se trate de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos comprobatórios das eleições de seus administradores;
- 10.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada do documento comprobatório da diretoria em exercício;
- 10.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, caso a atividade exija, Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente;
- 10.1.5. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- 10.1.6. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007, em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OBS.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

10.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- I. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”;
- II. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

10.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

- I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
 - b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

10.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

- I. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
- II. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.
- III. Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributos.

10.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>)

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://webp.caixa.gov.br/empresa/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao/>)

10.2.9 Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia, com a qualificação do Responsável Técnico;

10.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deverá conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

10.4. Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

10.4.1. Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.4.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores (nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93).

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

11. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

11.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de “MENOR PREÇO” por Item.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 11.5. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.
- 11.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 11.7. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11.7.1. Com base na classificação das propostas, a Pregoeira verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 11.7.2. Por força da Lei Complementar n.º 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
- I. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pela Pregoeira para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
 - II. Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
 - III. Uma vez que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
 - IV. Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;
 - VI. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.
- 11.7.2.1. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12. ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.
- 12.2. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de produtos de qualidade superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 12.3. A Pregoeira consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento.
- 12.4. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. A Pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei o cumprimento das exigências para habilitação.
- 12.5. Concluído o procedimento de que trata o subitem anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.
- 12.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.
- 13.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 13.3. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, observando-se o disciplinamento do subitem anterior.
- 13.4. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
 - II. Encerrados os prazos acima, A Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões para fim de exercer o juízo de retratação e em sendo mantida sua decisão, o mesmo remeterá o recurso para o Sr. Secretário Municipal solicitante, podendo este solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ou informações técnicas



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

da Secretaria competente.

- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
- 13.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Santa Rita do Pardo-MS em razão de sua ação procrastinatória.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.
- 14.3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.
- 14.4. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos da Pregoeira, mediante recurso hierárquico as Secretárias Municipais deste município.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.
- 14.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 15.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- 15.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa.
- 15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 15.5. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital convocatório, o Município de Santa Rita do Pardo-MS convocará as demais licitantes, na ordem de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

- 15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.8. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita do Pardo-MS a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.
- 16.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. O fornecimento será efetuado mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.
- 16.7. O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 16.8. O Compromitente fica obrigado a informar o Município de Santa Rita do Pardo-MS, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

17. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

obedecida à ordem de classificação.

- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6. O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

18. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 18.1. Vide Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos II, IV e V deste edital.

19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 19.2. O Município de Santa Rita do Pardo-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 19.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

20. **DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta de Contrato (Anexos IV e V do edital).

21. **DAS PENALIDADES**

- 21.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2. A licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Licitação, no que lhe couber:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;
- III. Cancelamento do preço registrado; e
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.

DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

22.1.1. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido a Pregoeira, protocolizado no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.

I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via “fac-símile”, por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal;

22.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

22.1.3. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

22.2. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

22.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

reclamação posterior.

- 22.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

23. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 23.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 24.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.
- 24.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
- 24.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
- 24.6. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.
- 24.8. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Santa Rita do



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Pardo-MS.

- 24.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- 24.12.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.
- 24.13.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.
- 24.13.1.** Nas licitações em que a Pregoeira utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.
- 24.14.** O juízo da cidade de Bataguassu-MS (comarca) tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15.** São partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – Modelo Sugerido de Proposta de Preços;
 - ANEXO II – Termo de Referência;
 - ANEXO III – Modelos Sugeridos de Declarações;
 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO V – Minuta de Contrato.
- 24.15.1.** Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.
- 24.15.2.** Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.
- 24.16.** No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Santa Rita do Pardo-MS, 08 de Agosto de 2018.

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços) e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do material solicitado tem por finalidade abastecer a Hospital Municipal, para fins de atendimento ao pacientes que tem a necessidade da primeira dose de medicação no momento do atendimento médico, de acordo com as necessidades demandadas.

4. DOS ÍTENS

4.1. valores estimados.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	43430	AAS INFANTIL 100 MG	UN	4.000,000	0,030	120,00
0001	2	02717	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120ML	FR	240,000	9,475	2.274,00
0001	3	43087	ACETATO DE RETINOL POMADA TUBO 3,5G	UN	20,000	19,910	398,20
0001	4	43254	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 GR	UN	50,000	5,872	293,60
0001	5	05081	ACIDO FÓLICO 5MG.	CP	200,000	0,078	15,60
0001	6	20893	ADALAT SUB-LINGUAL (NIFEDIPINO) COMPRIMIDO.	UN	240,000	2,115	507,60
0001	7	20894	ADENOSINA 6MG/2 ML IV AMPOLA 2 ML.	UN	120,000	33,008	3.960,96
0001	8	20895	ADRENALINA (EPINEFRINA G/1000 ML) INJ. IM. AMPOLA 1 ML.	UN	600,000	5,310	3.186,00
0001	9	20896	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) 10 ML.	UN	25.480,000	0,355	9.045,40
0001	10	20897	AGUA OXIGENADA FRASCO 1 LITRO	UN	36,000	13,877	499,57
0001	11	43431	ALBENDAZOL 40 MG / ML 10 ML	UN	100,000	2,373	237,30



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	12	43255	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UN	50,000	2,140	107,00
0001	13	20903	ALCOOL 70% FRASCO 1 LITRO	UN	576,000	9,630	5.546,88
0001	14	03471	ALCOOL EM GEL, 1LITRO	UN	120,000	13,606	1.632,72
0001	15	20830	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML-XAROPE PEDIÁTRICO (FR 100ML)	UN	240,000	3,375	810,00
0001	16	20831	AMBROXOL, CLORIDRATO 30ML/5ML - XAROPE ADULTO (FR 100 ML)	UN	240,000	3,408	817,92
0001	17	20913	AMICACINA (SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML) IV/IM AMP. 2 ML.	UN	480,000	11,284	5.416,32
0001	18	20920	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP. 10 ML.	UN	1.380,000	2,649	3.655,62
0001	19	20934	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML) IV AMP. 3 ML.	UN	240,000	5,977	1.434,48
0001	20	43432	AMIODARONA 200 MG	UN	120,000	0,565	67,80
0001	21	43256	AMOXICILINA 250MG/5 ML FRASCO 60ML	UN	60,000	8,277	496,62
0001	22	20936	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. IM/IV.	UN	240,000	12,630	3.031,20
0001	23	20941	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. IM/IV.	UN	240,000	12,374	2.969,76
0001	24	43433	ANLÓDIPINO 10 MG	UN	200,000	0,149	29,80
0001	25	20948	ASTERIODINE DEGERMANTE 1 LITRO.	UN	100,000	61,202	6.120,20
0001	26	20952	ASTERIODINE TÓPICO FRASCO 1 LITRO	UN	100,000	49,920	4.992,00
0001	27	06778	ATENÓLOL 100MG	CP	400,000	0,130	52,00
0001	28	21175	ATENSINA 0,100 MG (CLORIDRATO DE CLONIDINA) COMPRIMIDO.	UN	240,000	0,740	177,60
0001	29	20957	ATROPINA (SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN	240,000	86,707	20.809,68
0001	30	20960	ATROVENT (BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG.ML) GOTAS, FRASCO 20 ML	UN	600,000	2,788	1.672,80
0001	31	20961	AZITROMICINA 500 MG.	UN	360,000	1,289	464,04
0001	32	43259	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15ML	UN	60,000	12,386	743,16
0001	33	20964	BENZINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UN	12,000	34,163	409,96
0001	34	20968	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	UN	1.200,000	7,873	9.447,60
0001	35	20971	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML IV AMPOLA 10 ML.	UN	240,000	2,016	483,84
0001	36	20973	BISULFATO DE CLOPIDÓGREL 75 MG (CLOPIDÓGREL) CAIXA C/28 COMPRIMIDOS.	UN	12,000	17,039	204,47
0001	37	20974	BROMOPRIDA 5 MG/ML IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	5.800,000	2,954	17.133,20
0001	38	20975	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DÍPIRONA 500 MG/ML IV AMPOLA 5 ML.	UN	6.480,000	3,409	22.090,32
0001	39	20977	BULTIBROMETO DE ESCOPOLARAMINA 20 MG/ML IM AMPOLA ML.	UN	1.800,000	3,567	6.420,60
0001	40	20980	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML.	UN	800,000	13,786	11.028,80
0001	41	43434	CAPTÓPRIL 25 MG	UN	4.000,000	0,043	172,00
0001	42	20982	CARVÃO ATIVADO P. A. (EM PÓ) POTE 250 G.	UN	20,000	40,000	800,00
0001	43	06780	CARVEDILOL 12,5MG	CP	200,000	0,247	49,40
0001	44	05584	CARVEDILOL 25MG	CP	200,000	0,910	182,00
0001	45	20992	CEDILANIDE INJ (DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML) IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	240,000	4,635	1.112,40
0001	46	02635	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	CP	240,000	0,888	213,12
0001	47	01051	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML - 60 ML	VD	60,000	9,748	584,88
0001	48	20993	CEFALOTINA AMPOLA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM	UN	3.872,000	7,375	28.556,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	49	20995	CEFTRAXONA AMPOLA 1000 MG PÓ PARA INJEÇÃO USO IV.	UN	3.968,000	8,784	34.854,91
0001	50	21026	CEFTRIAXONA DISSÓDICA (AMPOLA) 1 G PÓ PARA INJEÇÃO USO IM 1EV E 1IM	UN	1.200,000	16,516	19.819,20
0001	51	20996	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO USO IV.	UN	1.610,000	9,785	15.753,85
0001	52	21024	CELESTONE (FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) 4MG/ML AMPOLA 1 ML.	UN	480,000	18,055	8.666,40
0001	53	20997	CELESTONE SOLUSPAN (ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN	800,000	19,029	15.223,20
0001	54	02758	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	CP	100,000	0,644	64,40
0001	55	43286	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30GR	UN	50,000	4,300	215,00
0001	56	20998	CIMETIDINA (CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML) USO IV/IM AMPOLA 2 ML.	UN	2.120,000	2,039	4.322,68
0001	57	14900	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CP	300,000	0,322	96,60
0001	58	02637	CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO)	CP	400,000	0,319	127,60
0001	59	40296	CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	200,000	0,446	89,20
0001	60	21027	CIPROFLOXACINO 500 MG 100ML INJ. USO IV (BOLSAS)	UN	360,000	51,980	18.712,80
0001	61	21000	CITALOPLAN 20 MG COMPRIMIDO.	UN	240,000	0,477	114,48
0001	62	21028	CITRATO DE FENTANILA 0,05/ML AMPOLA 10ML USO IV	UN	60,000	5,350	321,00
0001	63	21001	CLEXANE (ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML) SC.	UN	120,000	66,167	7.940,04
0001	64	21002	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML.	UN	100,000	12,051	1.205,10
0001	65	21003	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG/4 ML) IM/IV AMPOLA 4 ML.	UN	500,000	8,282	4.141,00
0001	66	43441	CLONAZEPAM COMP. 2,0 MG	UN	500,000	0,137	68,50
0001	67	43440	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG GOTAS	UN	100,000	4,979	497,90
0001	68	21025	CLORANFENICOL, 1 G INJ.	UN	240,000	7,883	1.891,92
0001	69	21040	CLORETO DE POTASSIO 19,1% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	360,000	0,714	257,04
0001	70	21042	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. AMPOLA 10 ML.	UN	420,000	0,909	381,78
0001	71	21030	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML	UN	60,000	114,163	6.849,78
0001	72	21031	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5M AMPOLA C/ 5ML USO IM/IV	UN	600,000	2,753	1.651,80
0001	73	21043	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML.	UN	60,000	16,123	967,38
0001	74	14912	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	CP	200,000	0,687	137,40
0001	75	14915	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP	500,000	0,385	192,50
0001	76	14916	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	500,000	0,399	199,50
0001	77	21044	COLÍRIO ANESTÉSICO USO OFTALMOLÓGICO FRASCO 20 ML.	UN	36,000	16,043	577,55
0001	78	21045	COLTRAX 2 MG/ML (TIICOLCHICOSÍDEO) IM AMPOLA 2 ML.	UN	216,000	18,450	3.985,20
0001	79	21048	COMPLEXO B INJ. AMPOLA 2 ML.	UN	6.340,000	2,301	14.588,34
0001	80	21051	CYTOTEC (MISOPROSTOL 20 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS).	UN	5,000	0,000	0,00
0001	81	21052	DACTIL M- OB (PIPERIDOLATO/HESPERIDINA) COMPRIMIDO.	UN	300,000	1,247	374,10
0001	82	42999	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML	UN	60,000	15,740	944,40
0001	83	21053	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN	6.900,000	1,696	11.702,40
0001	84	14922	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	100,000	0,540	54,00
0001	85	43424	DEXAMETASONA XAROPE 100 ML	UN	240,000	4,000	960,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	86	02704	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1MG/G - CREME C/ 10G (TUBO)	TB	120,000	2,530	303,60
0001	87	43423	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	UN	240,000	3,500	840,00
0001	88	02646	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO)	CP	600,000	0,166	99,60
0001	89	43439	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,162	81,00
0001	90	21032	DIAZEPAN 05MG/2ML AMPOLA 2ML USO IM/IV	UN	1.200,000	1,648	1.977,60
0001	91	00472	DICLOFENACO 50 MG CAIXA C/ 500 COMPR	CX	200,000	13,190	2.638,00
0001	92	21056	DICLOFENACO DISSÓDICO (AMPOLA) 75 MG/3 ML USO IM.	UN	4.340,000	2,081	9.031,54
0001	93	02649	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	CP	300,000	0,098	29,40
0001	94	43435	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	UN	1.000,000	0,145	145,00
0001	95	43426	DIPIRONA GOTAS 20 ML	UN	1.000,000	1,530	1.530,00
0001	96	21058	DIPIRONA SÓDICA (AMPOLA) 1,0 G/2 ML (500 MG/2 ML).	UN	25.900,000	2,246	58.171,40
0001	97	21059	DIPROSPAN INJ. (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN	920,000	9,519	8.757,48
0001	98	21061	DOBUTAMINA 250 MG USO IV AMPOLA 20 ML.	UN	140,000	22,872	3.202,08
0001	99	21063	DOPAMINA INJ (CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML) USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	240,000	5,437	1.304,88
0001	100	21068	DRAMIM B6 INJ USO IM AMPOLA 2 ML (DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML).	UN	720,000	5,955	4.287,60
0001	101	21069	DRAMIM DL B6 INJ IV AMPOLA 10 ML (DIMENIDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10 ML GLICOSE 1000 MG/10 ML FRUTOSE 1000 MG/10 ML).	UN	1.600,000	11,733	18.772,80
0001	102	21071	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1 ML USO IM/IV.	UN	15,000	20,415	306,23
0001	103	21073	EFORTIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/IM/SC AMPOLA 1 ML.	UN	600,000	4,035	2.421,00
0001	104	06790	ENALAPRIL 10 MG	CP	300,000	0,081	24,30
0001	105	06791	ENALAPRIL 20 MG	CP	300,000	0,103	30,90
0001	106	06789	ENALAPRIL 5 MG	CP	300,000	0,106	31,80
0001	107	06004	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	300,000	0,799	239,70
0001	108	02657	FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO)	CP	500,000	0,432	216,00
0001	109	21074	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5 ML USO IM/IV.	UN	500,000	4,256	2.128,00
0001	110	02658	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	CP	500,000	0,199	99,50
0001	111	21075	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML AMPOLA 2ML USO IM/IV.	UN	500,000	23,279	11.639,50
0001	112	14940	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CP	120,000	4,533	543,96
0001	113	40328	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX/ 5 AMPOLA.	UN	24,000	77,940	1.870,56
0001	114	21076	FOSFOENEMA FRASCO 130 ML (SOLUÇÃO GLICERINADA).	UN	360,000	13,135	4.728,60
0001	115	21077	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML.	UN	720,000	1,189	856,08
0001	116	02662	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	CP	400,000	0,059	23,60
0001	117	21078	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5 LITROS.	UN	50,000	60,725	3.036,25
0001	118	21079	GENTAMICINA 10 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	100,000	2,025	202,50
0001	119	21080	GENTAMICINA 20 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	360,000	2,361	849,96
0001	120	21081	GENTAMICINA 40 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	360,000	2,458	884,88
0001	121	21082	GENTAMICINA 80 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	360,000	2,632	947,52
0001	122	02663	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	CP	300,000	0,084	25,20



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	123	21328	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	360,000	3,905	1.405,80
0001	124	21085	GLICOSE 25% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	1.060,000	0,842	892,52
0001	125	21086	GLICOSE 50% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	1.260,000	0,891	1.122,66
0001	126	02664	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	CP	500,000	0,209	104,50
0001	127	21087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML USO IM/IV.	UN	200,000	3,703	740,60
0001	128	21089	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA.	UN	120,000	10,109	1.213,08
0001	129	21108	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/IV AMPOLA 5ML .	UN	120,000	20,749	2.489,88
0001	130	21090	HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN	360,000	15,176	5.463,36
0001	131	02666	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	CP	300,000	0,098	29,40
0001	132	21091	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 100 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV (AMPOLA).	UN	2.640,000	7,104	18.754,56
0001	133	21092	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 500 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV.	UN	3.240,000	13,161	42.641,64
0001	134	21093	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (10,000 PPM CLORO ATIVO) FRASCO 1 LITRO	UN	240,000	19,824	4.757,76
0001	135	43420	IBUPROFENO 100 MG / ML 30 ML	UN	240,000	2,050	492,00
0001	136	06795	IBUPROFENO 300 MG	CP	240,000	0,258	61,92
0001	137	02668	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	CP	300,000	0,239	71,70
0001	138	21094	INIBINA (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML) AMPOLA 2 ML.	UN	600,000	28,766	17.259,60
0001	139	21095	IODO (ÁLCOOL IODADO) FRASCO 1 LITRO.	UN	80,000	22,398	1.791,84
0001	140	21096	IODOFORMIO PÓ FRASCO 10 G	UN	44,000	71,063	3.126,77
0001	141	21097	ISORDIL COMPRIMIDO 10 MG (MONONITRATO DE ISOSSORBIDA)	UN	360,000	2,467	888,12
0001	142	21098	KANAKION (FITOMENADIONA 10 MG/ML) USO IM AMPOLA 1 ML.	UN	660,000	19,581	12.923,46
0001	143	21099	KOLLAGENASE S/CLORANFENICOL POMADA TUBO 30 G.	UN	400,000	44,590	17.836,00
0001	144	21100	LEVOFLOXACINO BOLSA 500 MG USO IV 100 ML	UN	360,000	88,238	31.765,68
0001	145	21101	LEVOMEPROMAZINA (NEOZINE 4%) GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.	UN	24,000	17,644	423,46
0001	146	21033	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) 20ML INJ. FRASCO (C/ VASOCONSTRITOR) - (AMPOLA)	UN	600,000	8,669	5.201,40
0001	147	21102	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) AMPOLA 20 ML INJ.	UN	600,000	8,247	4.948,20
0001	148	21103	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G) GELÉIA TUBO 30 G.	UN	600,000	6,546	3.927,60
0001	149	21104	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML.	UN	50,000	148,523	7.426,15
0001	150	21105	LISADOR (DIPIRONA SÓDICA 750 MG + CLORIDRATO DE ADIFININA 25 MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG) USO IM AMPOLA 2 ML (DORILEN).	UN	1.000,000	3,782	3.782,00
0001	151	06068	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	3.000,000	0,202	606,00
0001	152	21109	MATERGAN INJ. (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 300 MG/2ML.	UN	80,000	491,606	39.328,48
0001	153	02672	METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	CP	300,000	0,114	34,20
0001	154	21110	METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML) USO IM/IV/SC 1 ML.	UN	360,000	3,522	1.267,92
0001	155	02673	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	CP	1.000,000	0,613	613,00
0001	156	21114	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML) USO IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	3.720,000	1,077	4.006,44
0001	157	02675	METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 250MG)	CP	300,000	0,230	69,00
0001	158	21115	METRONIDAZOL 5 MG/ML USO IM BOLSA COM 100 ML.	UN	360,000	5,657	2.036,52
0001	159	43428	METRONIDAZOL XAROPE 250 MG	UN	60,000	4,647	278,82



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	160	21116	MIDAZOLAN 5MG/5ML AMPOLA 5ML USO IM/IV.	UN	250,000	7,298	1.824,50
0001	161	21117	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML USO IM/IV.	UN	250,000	11,460	2.865,00
0001	162	21118	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML USO IM/IV.	UN	360,000	5,653	2.035,08
0001	163	21119	NALSEDRON 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML.	UN	60,000	25,528	1.531,68
0001	164	14974	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CP	300,000	0,177	53,10
0001	165	43427	NIMESULIDA GOTAS 20 ML	UN	240,000	2,100	504,00
0001	166	14977	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 50ML	UN	15,000	5,893	88,40
0001	167	21120	NITROFURAZONA POMADA 200 MG/G POTE 500 .	UN	10,000	0,000	0,00
0001	168	21121	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG AMPOLA 2 ML.	UN	60,000	28,025	1.681,50
0001	169	21122	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO.	UN	672,000	1,007	676,70
0001	170	21123	NORIPURUM (FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/2ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN	300,000	30,156	9.046,80
0001	171	21124	NORIPURUM (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML) USO IV AMPOLA.	UN	660,000	17,493	11.545,38
0001	172	21125	OCITOCINA 5 UI/ML USO IV/IM AMPOLA 1 ML.	UN	1.800,000	3,558	6.404,40
0001	173	21127	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI) FRASCO 100 ML.	UN	120,000	12,355	1.482,60
0001	174	43419	ÓLEO MINERAL 100% SUSPENSÃO 100 ML	UN	10,000	3,998	39,98
0001	175	06577	OMEPRAZOL 20MG	CP	300,000	0,118	35,40
0001	176	01081	OMEPRAZOL 40 MG - CX COM 500 COMPR.	CX	300,000	16,883	5.064,90
0001	177	21128	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IV.	UN	840,000	14,417	12.110,28
0001	178	21129	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV.	UN	120,000	6,279	753,48
0001	179	20947	PARACETAMOL 500 MG - (COMPRIMIDO)	UN	1.000,000	0,103	103,00
0001	180	43421	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	UN	500,000	1,775	887,50
0001	181	21131	PENICILINA (BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI) USO IM.	UN	1.140,000	22,537	25.692,18
0001	182	21132	PENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI + 1000.000UI) USO IM.	UN	240,000	10,108	2.425,92
0001	183	21133	PENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAÍNA 6000.000UI) USO IM.	UN	600,000	20,701	12.420,60
0001	184	21135	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML USO IM/IV/SC.	UN	300,000	4,029	1.208,70
0001	185	43425	PREDNISOLONA XAROPE 120 ML	UN	240,000	16,425	3.942,00
0001	186	02688	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO).	CP	400,000	0,394	157,60
0001	187	02689	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO).	CP	300,000	0,207	62,10
0001	188	21136	PROFENIDE (CETOPROFENO 100 MG) USO IV PÓ LIÓFILO INJETAVEL	UN	5.960,000	6,775	40.379,00
0001	189	21137	PROFENIDE (CETOPROFENO 50 MG/ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN	5.600,000	5,792	32.435,20
0001	190	21138	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN	1.320,000	8,935	11.794,20
0001	191	15039	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,205	102,50
0001	192	00520	PROPANOLOL 40 MG CAIXA C/ 500 COMPR	CX	400,000	10,018	4.007,20
0001	193	21139	PROPOFOL 1% FRESENIUS (5 AMP./20ML).	UN	20,000	12,632	252,64
0001	194	20958	RANITIDINA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	300,000	0,202	60,60
0001	195	21142	RANITIDINA, CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-USO IM (AMP 2ML).	UN	3.660,000	1,378	5.043,48
0001	196	21141	RIFOCINA SPRAY 10 MG COM 20 ML.	UN	60,000	12,870	772,20



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	197	14990	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UN	240,000	1,443	346,32
0001	198	20966	SERTRALINA (CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG) COMPRIMIDO.	UN	1.440,000	0,690	993,60
0001	199	43422	SIMETICONA GOTAS 20 ML	UN	500,000	7,865	3.932,50
0001	200	20970	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	240,000	0,152	36,48
0001	201	20972	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	240,000	0,286	68,64
0001	202	21146	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 1 LITRO.	UN	100,000	32,631	3.263,10
0001	203	21147	SOLUÇÃO DE MANITOL FRASCO 250 ML.	UN	480,000	15,208	7.299,84
0001	204	21150	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO.	UN	15.000,000	6,081	91.215,00
0001	205	21151	SORO FISIOLÓGICO 500 ML FRASCO.	UN	25.000,000	6,936	173.400,00
0001	206	21149	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 125 ML.	UN	25.000,000	6,033	150.825,00
0001	207	21148	SORO FISIOLÓGICO FRASCO1000 ML.	UN	3.000,000	10,659	31.977,00
0001	208	21152	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 1000 ML	UN	600,000	12,139	7.283,40
0001	209	21153	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML	UN	1.000,000	5,901	5.901,00
0001	210	21154	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML	UN	12.000,000	7,946	95.352,00
0001	211	21155	SORO GLICOSADO 10% FRASCO 250 ML	UN	600,000	5,195	3.117,00
0001	212	21157	SORO GLICOSADO 5% 250 ML FRASCO.	UN	400,000	5,813	2.325,20
0001	213	21156	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 1000 ML	UN	600,000	11,533	6.919,80
0001	214	21158	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500 ML	UN	2.600,000	7,595	19.747,00
0001	215	21159	SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML	UN	1.200,000	7,435	8.922,00
0001	216	21162	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML.	UN	240,000	8,489	2.037,36
0001	217	14996	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% TUBO 50G	UN	240,000	7,508	1.801,92
0001	218	21163	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	240,000	1,559	374,16
0001	219	21164	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	240,000	6,659	1.598,16
0001	220	43438	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250UI / G	UN	120,000	3,000	360,00
0001	221	43319	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	UN	30,000	1,653	49,59
0001	222	02713	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ (COMPRIMIDO)	CP	400,000	0,085	34,00
0001	223	21165	TENOXCAM AMPOLA 20 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJ. USO IM/IV	UN	240,000	8,977	2.154,48
0001	224	21166	TERBUTALINA (SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML) USO IV/SC AMPOLA 1 ML.	UN	360,000	7,565	2.723,40
0001	225	21167	TIMOLOL COLÍRIO 0,5% USO OFTÁLMICO FRASCO COM 10 ML.	UN	24,000	7,893	189,43
0001	226	21168	TIOPENTAL SODICO 1,0G PÓ ESTERIL USO IV.	UN	3,000	67,135	201,41
0001	227	21169	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLAS 2 ML USO IM/IV.	UN	3.600,000	2,158	7.768,80
0001	228	21170	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂNICO AMPOLA 5 ML/250 MG) USO IV.	UN	60,000	13,286	797,16
0001	229	21171	TRENTAL (PENTOXIFILINA 20 MG/ML) USO IV AMPOLA 5 ML.	UN	120,000	6,310	757,20
0001	230	21172	ULTRROGESTAN (PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG) COMPRIMIDO.	UN	10,000	7,725	77,25
0001	231	21173	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1 LITRO.	UN	24,000	61,704	1.480,90
0001	232	43437	VITAMINA C 500 MG	UN	200,000	0,229	45,80
0001	233	43429	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20 ML	UN	20,000	2,305	46,10



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	234	21174	VITAMINA C USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	5.800,000	2,468	14.314,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.589.709,61	

5. DO FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues em locais definidos pelo Setor de Compras, obedecendo os critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.
- 6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- 7.1. Estimam-se os gastos com fornecimento de medicamentos é de **R\$ 1.589.709,61** (Hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e sessenta e um centavos).

7. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipal, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 9.1.1. Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

- 9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 9.1.6. Emitir a autorização de compra.
- 9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 9.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.
- 9.2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
 - 9.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
 - 9.2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do fornecimento dentro das normas estabelecidas no edital
 - 9.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
 - 9.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
 - 9.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
 - 9.2.6. Notificar a Secretaria Municipal solicitante do município /Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora.
- 9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 9.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**
- 9.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 9.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.
- 9.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 9.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 9.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 9.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

10. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 10.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 10.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 10.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 10.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 11. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**
 - 11.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 11.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação de sanções previstas no Contrato.
- 11.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal solicitante do município de Santa Rita do Pardo, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 11.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação dos itens objeto desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria solicitante do Município /Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 11.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 12.2. **Submeto o presente Termo de Referência à apreciação da senhora Secretária Municipal de Saúde.**

Santa Rita do Pardo - MS, 22 de Agosto de 2018.

De acordo. Aprovo os termos constantes no mesmo.

SILMARA DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde Pública



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2018	Processo: n.º ____/2018
CREDENCIAMENTO	
<p>Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, na modalidade Pregão Presencial – Edital n.º ____/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.</p>	



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Local/Data:	Assinatura:
--------------------	--------------------

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2018	Processo: n.º ____/2018
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Declaro(amos), sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 – “Documentação”, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data:

Assinatura:

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial:	Processo:
Edital n.º ____/2018	n.º ____/2018



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data:

Assinatura:

Proponente (Razão Social):

Inscrição no CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

Fax:

Nome do Representante Legal da Licitante:

Cargo:

Carteira de Identidade:

CPF:

Pregão Presencial:

Processo:

Edital n.º ____/2018

n.º ____/2018



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, no valor apresentado em nossa Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e quaisquer outras taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data:

Assinatura:

Proponente (Razão Social):

Inscrição no CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

Fax:

Nome do Representante Legal da Licitante:

Cargo:

Carteira de Identidade:

CPF:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Pregão Presencial: Edital n.º ____/2018	Processo: n.º ____/2018
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nossa capacidade de fornecimento anual para o item(s) n.º ____, será de _____ unidades do Anexo I (<i>ou de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I</i>), que será registrado na Ata de Registro de Preços.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Pregão Presencial: Edital n.º ____/2018	Processo: n.º ____/2018
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Pregão Presencial: Edital n.º ____/2018	Processo: n.º ____/2018
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de dezesseis anos.</p> <p>Declaro(amos), ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de dezesseis anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de quatorze anos e unicamente na condição de aprendiz.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2018	Processo: n.º ____/2018
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS	
<p>Declaro(amos), que no ato da entrega, o medicamento conterà validade mínima de 12 meses.</p> <p>Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, o mesmo deverá vir acompanhado de carta de comprometimento de troca em até 48 horas.</p> <p>Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante.</p>	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
